

Considerando as tentativas de notificar a Senhora **ROSANGELA VESPAZIANO DA SILVA**, portador do CPF de n.º \*\*\*.509.409-\*\*, proprietária/responsável pelo imóvel localizado na Rua Mauro Floriano Baldan, 291, Quadra 8, Lote 43, Jardim Neman Sahyun – Campina da Lagoa/PR, inscrição imobiliária 06040360505410001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 9809/2023. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESIDUOS DO LOTE E DO PASSEIO PUBLICO, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168, 173 E 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o Senhor **JOSÉ FERNANDES ALVES** portador do CPF de n.º \*\*\*.566.359-\*\*, proprietária/responsável pelo imóvel localizado na Rua Allan Kardec, 67, Quadra 1, Lote 24, Jardim Eldorado – Londrina/PR, inscrição imobiliária 04070047604240002, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 28618/2023. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR LIMPEZA DE CALCADA, CORTANDO O MATO E A RETIRADA DOS RESIDUOS DEPOSITADOS SOB A MESMA, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168, 170 e 173 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o **ESPÓLIO DE MANOEL GOMES DE CARVALHO** portador do CPF de n.º \*\*\*.124.439-\*\*, proprietária/responsável pelo imóvel localizado na Avenida Brasília, 9001, Quadra L59, Lote CHI, Gleba Lindoia – Londrina/PR, inscrição imobiliária 04030211213200001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 28612/2023. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROCAGEM, COM A RETIRADA TOTAL DOS RESIDUOS, PROVENIENTES OU NAO DOS SERVICOS EXECUTADOS, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168, 170 e 173 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

## FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA EDITAIS

### DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA EDITAL 001/2023.

A **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA** no uso de suas atribuições e atendendo as normas do edital 001/2023, desclassifica os proponentes abaixo listados por não apresentar, em tempo hábil, a documentação referente a regularidade jurídica da proponente.

MODALIDADE	PROPONENTE	PROCESSO SEI	VALOR
CICLISMO (ADULTO)	ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CICLISMO	31.000144/2023-01 -	R\$ 60.000,00
		31.000353/2023-47	
CICLISMO (JUVENTUDE)	ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CICLISMO	31.000141/2023-60 -	R\$ 100.000,00
		31.000354/2023-91	

Marcelo Gonçalves Mendes Oguido, Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina

### DESISTÊNCIA DE PROPOSTA EDITAL 001/2023.

A **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA** no uso de suas atribuições e atendendo as normas do edital 001/2023, comunica a desistência da proposta habilitada apresentada pela Associação Atlética de Londrina na modalidade Voleibol Feminino Master (31.000183/2023-09).

MARCELO GONÇALVES MENDES OGUIDO, Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina

## ENTIDADES ASSOCIAÇÃO ANO 53 RESULTADOS

### RESULTADO DE PUBLICAÇÃO – GAS

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de GAS ENGARRAFADO para a **Associação Ano 53**, publicada no JOM nº 4859 de 08/03/2023, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de melhor qualidade e prazo de entrega a empresa: PARANA GAS LTDA de R\$ 3.800,00 (TRES MIL E OITOCENTOS REAIS), na compra dos produtos já listados. Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail: ANO53A@SERCOMTEL.COM Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

### RESULTADO DE PUBLICAÇÃO – MATERIAL DE LIMPEZA

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de material limpeza para a **Associação Ano 53**, publicada no JOM nº 4859 de 08/03/2023, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de melhor qualidade e prazo de entrega a empresa: EDNA DE FATIMA CANTANTI de R\$ 11.610,30 (ONZE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS COM TRINTA CENTAVOS), na compra dos produtos já listados. Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail: ANO53A@SERCOMTEL.COM Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

## CMAS – COSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 029/2023 – CMAS, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Edital 001/2023-Convocação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social - ano de 2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Portaria Conjunta MDS/CNAS Nº 23, de 9 de fevereiro de 2023;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 26 de abril de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Aprovar o Edital Nº001/2023 que convoca a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de abril de 2023. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

#### **RESOLUÇÃO Nº 030/2023 - CMAS DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre Manutenção da Inscrição.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
- a Resolução nº 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
- a Resolução Nº. 070/2022 - CMAS de 25 de agosto de 2022;
- a Resolução Nº. 074/2022 - CMAS de 06 de outubro de 2022;
- a análise da Comissão de Acompanhamento de Serviços e Avaliação de Projetos e programas;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 26 de abril de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar manutenção das Inscrições, conforme quadro abaixo:

Inscrição	Entidade	Modalidade	CNPJ
128/2022	ESPRO-Associação de Ensino Social Profissionalizante	Programa de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens	51.549.301/0060-60
129/2022	Gerar-Geração de Emprego,Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional	Programa de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens	05.653.393/0011-28

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de abril de 2023. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## **CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES**

#### **RESOLUÇÃO Nº 030/2023 - CMDCA, 27 DE ABRIL DE 2023**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº. 9.678/2004, o contido na Resolução nº 006/2006 – CMDCA que dispõe sobre o regimento interno do Órgão, a Resolução 050/2019, que dispõe sobre o Plano de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e considerando:

- A deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada no dia 27/04/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a realização da Campanha Publicitária sobre Prevenção e Combate à violência contra Crianças e Adolescentes, promovida pelo CMDCA em parceria com a Prefeitura Municipal de Londrina;

**Art. 2º** - Autorizar a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – Fonte 880 para o custeio de 50% (cinquenta por cento) do custo total da referida Campanha.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de abril de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente CMDCA

#### **RESOLUÇÃO Nº 032/202 – CMDCA, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, *considerando*:

- a adesão pelo Município de Londrina à Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná;